

LEI N. 5.939, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

Dá denominação a estabelecimento de ensino

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor José Juliano Neto" o Grupo Escolar de Vila Santo Antonio, município de São Carlos.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.940, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

Dá denominação a Grupo Escolar em São Carlos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Arlindo Bittencourt" o atual Grupo Escolar do Centenário, no município de São Carlos.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.941, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

Dá denominação ao Ginásio Estadual que indica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Hildebrando Siqueira" o Ginásio Estadual de Vila Industrial, em Campinas.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.942, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

Dá denominação ao Ginásio Estadual de Pedregulho

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual "Dr. José Vicente Machado Netto" o Ginásio Estadual de Pedregulho.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.943, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

Dá denominação a Grupo Escolar

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Prof. Paulo Novaes de Carvalho" o Grupo Escolar Vila Brasil da Capital.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.944, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

Dá denominação a Grupo Escolar

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor José de Campos Camargo" o Grupo Escolar de Vila Santana, nesta Capital.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.945, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

Dá a denominação de "Professor José Scaramelli" ao Grupo Escolar de Gopouva, Município de Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor José Scaramelli" o Grupo Escolar de Gopouva, no município de Guarulhos.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto

LEI N. 5.946, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

Dá denominação a Grupo Escolar

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo seguinte lei:

- Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Theodomiro Emerique" o Grupo Escolar de Vila Marieta, nesta Capital.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto

LEI N. 5.947, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre concessão de auxílio à Comissão do IV.º Centenário de Pinheiros, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, o auxílio de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à Comissão do IV.º Centenário de Pinheiros, como contribuição estadual para a realização dos festejos comemorativos desse antigo bairro da Capital em agosto de 1960.  
Artigo 2.º — O pagamento de auxílio previsto no artigo anterior ficará condicionado à oficialização das festividades pelo Poder competente e ao estabelecimento, em lei do Município da Capital, de contribuição para o mesmo fim.  
Artigo 3.º — As despesas com a execução da presente lei correrão à conta da verba n. 319 — 8.98.4 — item 4461 do orçamento.  
Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.948, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

Dá denominação ao Grupo Escolar que indica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Toófila Pinto de Camargo" o 2.º Grupo Escolar de Itápolis.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.949, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Professora Julietta Guedes de Mendonça" o 4.º Grupo Escolar de Dracena.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.950, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

Dá denominação ao 2.º Grupo Escolar de Salto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Cláudio Ribeiro da Silva" o 2.º Grupo Escolar da cidade de Salto.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.951, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

Dá denominação a estabelecimento de ensino

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor João Solidário Pedrosa" o Grupo Escolar de Vila São Manuel, do Município de Americana.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.952, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

Dá denominação de "Prof. Ennio Voss" ao Ginásio Estadual do Brooklin Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Ennio Voss" o Ginásio Estadual do Brooklin Paulista, nesta Capital.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.